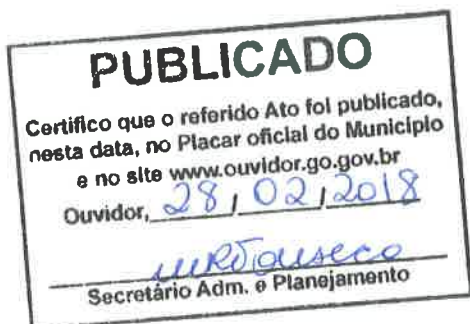




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

Contrato nº 10/2018-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **VACIL BATISTA DE SOUZA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **VACIL BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrito no CPF n.º 506.369.287-72, CREF-P/GO 00723, NIT n. 123.6300044-9, residente e domiciliado na Rua B, 13, Qd 32, Vila Liberdade-Catalão-Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICAN em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2018 a 30/05/2018, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de Contrato do exercício de 2018, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2018.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

VACIL BATISTA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01
CPF: 778.564.031-53

02
CPF: 009.430.651-60

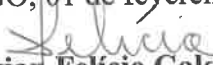


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.10/2018 -
F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e VACIL BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 506.369.287-72
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICA em parceira com o Município de Ouvidor.</p> <p>Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante</p>
PRAZO:	01 de fevereiro de 2018 a 30/05/2018
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2018.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMDCA